

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

Município de Tapejara

Secretaria Municipal de Assistência Social

Edital de Pregão nº 54/2021

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 21/10/2021 - Horário: 14:00 horas

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS (CAPOEIRA E INFORMÁTICA) E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em **21/10/2021 às 14:00 horas**, na sala de Licitações, localizada na Prefeitura se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1394/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 3183, de 13 de Novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

SOMENTE poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação dos seguintes serviços:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Total
1	ASSESSORAMENTO PARA REESTRUT. PROTEÇÃO SOCIAL Serviço de assessoramento para reestruturação dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade tais como: a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI); b) Serviço Especializado em Abordagem Social; c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. A assessoria deverá ser	HRS	48			

	ofertada por profissional com curso superior (Serviço Social, Psicologia, pedagogia), com experiência comprovada de prática profissional de assessoramento e elaboração de projetos sociais na política de assistência social e que tenha conhecimento comprovado, por meio de experiências anteriores e cursos, para prestar este serviço. Carga horária a ser licitada: 08 horas mensais por 06 meses.					
2	CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA ASSIST. SOCIAL Capacitações, para a equipe técnica e gestores da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Rede de atendimento. O serviço será ofertado na perspectiva de Educação Permanente com diferentes temáticas de acordo com a demanda da equipe, entre elas estarão: a) Acolhida; b) Acompanhamento Familiar; c) Importância da Escuta; d) A autonomia profissional como espaço de construção do conhecimento; e) Os desafios da Interdisciplinaridade; f) As intervenções sociais Juízo de valor. O serviço deverá e deverá ser ofertado por profissionais com curso superior (Serviço Social, Psicologia, pedagogia), com experiência comprovada de prática profissional na Política de Assistência Social, e que tenha conhecimento comprovado, por meio de experiências anteriores e cursos, para prestar este serviço. A empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios, certificados, registros profissionais e comprovantes de experiência na temática das capacitações. Carga horária a ser licitada: 08 horas mensais.	HRS	96			
3	SERVIÇO DE OFICINAS DE CAPOEIRA Serviço de oficinas de capoeira para adolescentes, atendidos pelo Serviço de Proteção Social de Média Complexidade, Cumprimento de Medidas Sócio Educativas em Meio aberto. A empresa deverá dispor de profissional com no mínimo ensino médio, com formação e Certificado de Professor/Instrutor de Capoeira, comprovar Capacidade Técnica para prestar o referido serviço. O profissional deverá ter disponibilidade para prestar o serviço presencialmente, ou online, considerando o estado de calamidade pública, mediante acordo prévio com a gestão da secretaria de assistência social. As oficinas poderão ocorrer em horários alternativos, à noite e em finais de semana, considerando a complexidade do serviço e o público a ser atendido. Carga Horária a ser licitada: 04 horas semanais.	HRS	192			
4	SERVIÇO DE OFICINAS DE INFORMÁTICA Serviço de oficina de informática para usuários acompanhados pelo Serviço de Proteção social básica tais como; Serviço de Proteção e Atendimento Integral a indivíduos e suas Famílias e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos. O curso deverá ser ofertado por profissional com formação na área de informática, curso superior e/ou	HRS	192			

	técnico, que tenha comprovada sua formação na área do serviço a ser prestado. Comprovar experiência profissional por meio de currículo, certificados e diplomas. O profissional deve ter propriedade teórico/prática para prestar este serviço na modalidade de oficinas/projetos sociais. O profissional deverá ter disponibilidade de prestar o serviço presencial, ou online considerando o estado de calamidade pública, mediante acordo prévio com a gestão da secretaria de assistência social. Carga horária a ser licitada: 04 horas semanais					
5	Serviços para atividades teóricas e práticas de capacitação para Educadores/Cuidadores e Auxiliares de Educador/Cuidador, Equipe Técnica e Coordenação da Casa de Acolhimento. A empresa deverá ofertar capacitação para Coordenação, Equipe Técnica, Educadores/Cuidadores e Auxiliares de Educador/Cuidador que atuam e/ou atuarão no Serviço de Acolhimento Institucional - Casa de Acolhimento do Município de Tapejara. A capacitação deverá ser ofertada por profissionais de nível superior, assistentes sociais, psicólogos ou pedagogos, que tenham propriedade teórica e prática da temática a ser abordada, devendo para tanto apresentar as referidas comprovações (certificados, experiências de trabalho, entre outros). Temas a serem abordados: a) Noções Básicas sobre Acolhimento institucional; b) Estatuto da Criança e do Adolescente; c) Função dos Educadores/Cuidadores/Auxiliares no Serviço de Acolhimento Institucional; d) Papel da Equipe Técnica no Serviço de Acolhimento Institucional; e) Estudo de casos e condutas a serem adotadas; f) Rotinas e responsabilidades do Serviço de Acolhimento Institucional; g) Diferenças entre Suspensão do Poder Familiar/Perda do Poder Familiar e Destituição do Poder Familiar; h) Regimento Interno e Projeto Político-Pedagógico da Casa de Acolhimento; entre outras a serem acordadas com os gestores. As capacitações deverão ser ofertadas preferencialmente de forma presencial, no entanto, a modalidade a distância poderá ser adotada sempre que pertinente, considerando o estado de calamidade em razão da Pandemia do Covid-19. Carga horária ser licitada: 10 h/mês	HRS	120			

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO Nº 54/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
FONE E E-MAIL**

**AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO Nº 54/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
FONE E E-MAIL**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1^o do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b. 1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (não se aplica).

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e

assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) proposta financeira, mencionando o preço unitário e total dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- d) A licitante obrigatoriamente deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA, Currículo e Diploma de Fornação do Profissional que irá atuar na atividade citada em cada item.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 5 s (cinco segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 2,00 (DOIS REAIS)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que após a fase de lances:

- a. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b. contiverem opções de preços alternativos;
- c. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d. se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e. apresentarem preços manifestamente inexequíveis elou acima do PC).

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.1.1 atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma executou contrato compatível com o objeto ora licitado.

7.1.2 - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso deverá ser protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal e será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10- DOS PRAZOS DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo para tanto a empresa vencedora comprovar vínculo do profissional a prestar o serviço mediante contrato social ou CTPS.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93, tendo como reajuste o índice IPCA.

11- DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado, ocorrendo no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da fatura, acompanhada dos relatórios de todas as atividades desenvolvidas.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.5 As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social:

28828.13.02.08.244.0122.2156.3339035.000000.1238

27988.13.02.08.243.0123.2193.3.3.3.90.39.000000.1214

452.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.90.39.000000.0001
21214.13.02.08.244.0124.2096.3.3.3.90.39.000000.001
28891.13.02.08.244.0122.2156.3.3.3.90.39.000000.1244

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência,
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato,
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato,
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tapejara, setor de Licitações, sito na Rua do Comércio, nº 1468, ou pelo telefone 54-3344-4737, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tapejara, 07 de outubro de 2021.

EVANIR WOLFF
PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA – RS

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

LEONARDO FRIGERI – OAB/RS
111.697
Procurador Jurídico

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Máximo Aceitável (Por Hora)
1	ASSESSORAMENTO PARA REESTRUT. PROTEÇÃO SOCIAL Serviço de assessoramento para reestruturação dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade tais como: a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI); b) Serviço Especializado em Abordagem Social; c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. A assessoria deverá ser ofertada por profissional com curso superior (Serviço Social, Psicologia, pedagogia), com experiência comprovada de prática profissional de assessoramento e elaboração de projetos sociais na política de assistência social e que tenha conhecimento comprovado, por meio de experiências anteriores e cursos, para prestar este serviço. Carga horária a ser licitada: 08 horas mensais por 06 meses.	HRS	48	189,67
2	CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA ASSIST. SOCIAL Capacitações, para a equipe técnica e gestores da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Rede de atendimento. O serviço será ofertado na perspectiva de Educação Permanente com diferentes temáticas de acordo com a demanda da equipe, entre elas estarão: a) Acolhida; b) Acompanhamento Familiar; c) Importância da Escuta; d) A autonomia profissional como espaço de construção do conhecimento; d) Os desafios da Interdisciplinaridade; e) As intervenções sociais Juízo de valor. O serviço deverá e deverá ser ofertado por profissionais com curso superior (Serviço Social, Psicologia, pedagogia), com experiência comprovada de prática profissional na Política de Assistência Social, e que tenha conhecimento comprovado, por meio de experiências anteriores e cursos, para prestar este serviço. A empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios, certificados, registros profissionais e comprovantes de experiência na temática das capacitações. Carga horária a ser licitada: 08 horas mensais.	HRS	96	205,75
3	SERVIÇO DE OFICINAS DE CAPOEIRA Serviço de oficinas de capoeira para adolescentes, atendidos pelo Serviço de Proteção Social de Média Complexidade, Cumprimento de Medidas Sócio Educativas em Meio aberto. A empresa deverá dispor de profissional com no mínimo ensino médio, com formação e Certificado de Professor/Instrutor de Capoeira, comprovar Capacidade Técnica para prestar o referido serviço. O profissional deverá ter disponibilidade para prestar o serviço presencialmente, ou online, considerando o estado de calamidade pública, mediante acordo prévio com a gestão da secretaria de assistência social. As oficinas poderão ocorrer em horários alternativos, à noite e em	HRS	192	100,00

	<p> finais de semana, considerando a complexidade do serviço e o público a ser atendido. Carga Horária a ser licitada: 04 horas semanais.</p>			
4	<p>SERVIÇO DE OFICINAS DE INFORMÁTICA Serviço de oficina de informática para usuários acompanhados pelo Serviço de Proteção social básica tais como; Serviço de Proteção e Atendimento Integral a indivíduos e suas Famílias e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos. O curso deverá ser ofertado por profissional com formação na área de informática, curso superior e/ou técnico, que tenha comprovada sua formação na área do serviço a ser prestado. Comprovar experiência profissional por meio de currículo, certificados e diplomas. O profissional deve ter propriedade teórico/prática para prestar este serviço na modalidade de oficinas/projetos sociais. O profissional deverá ter disponibilidade de prestar o serviço presencial, ou online considerando o estado de calamidade pública, mediante acordo prévio com a gestão da secretaria de assistência social. Carga horária a ser licitada: 04 horas semanais</p>	HRS	192	78,00
5	<p>Serviços para atividades teóricas e práticas de capacitação para Educadores/Cuidadores e Auxiliares de Educador/Cuidador, Equipe Técnica e Coordenação da Casa de Acolhimento. A empresa deverá ofertar capacitação para Coordenação, Equipe Técnica, Educadores/Cuidadores e Auxiliares de Educador/Cuidador que atuam e/ou atuarão no Serviço de Acolhimento Institucional - Casa de Acolhimento do Município de Tapejara. A capacitação deverá ser ofertada por profissionais de nível superior, assistentes sociais, psicólogos ou pedagogos, que tenham propriedade teórica e prática da temática a ser abordada, devendo para tanto apresentar as referidas comprovações (certificados, experiências de trabalho, entre outros). Temas a serem abordados: a) Noções Básicas sobre Acolhimento institucional; b) Estatuto da Criança e do Adolescente; c) Função dos Educadores/Cuidadores/Auxiliares no Serviço de Acolhimento Institucional; d) Papel da Equipe Técnica no Serviço de Acolhimento Institucional; e) Estudo de casos e condutas a serem adotadas; f) Rotinas e responsabilidades do Serviço de Acolhimento Institucional; g) Diferenças entre Suspensão do Poder Familiar/Perda do Poder Familiar e Destituição do Poder Familiar; h) Regimento Interno e Projeto Político-Pedagógico da Casa de Acolhimento; entre outras a serem acordadas com os gestores. As capacitações deverão ser ofertadas preferencialmente de forma presencial, no entanto, a modalidade a distância poderá ser adotada sempre que pertinente, considerando o estado de calamidade em razão da Pandemia do Covid-19. Carga horária ser licitada: 10 h/mês</p>	HRS	120	186,35

1. Serão desclassificadas as propostas que após a fase de lances:
 - 1.1 não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - 1.2 contiverem opções de preços alternativos;
 - 1.3 forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

1.4 se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

1.5 apresentarem preços manifestamente inexequíveis elou acima do PC).

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

2. A licitante obrigatoriamente deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA, Currículo e Diploma de Formação do Profissional que irá atuar na atividade citada em cada item.
3. Deve a empresa vencedora comprovar vínculo do profissional a prestar o serviço mediante contrato ou CTPS.

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço:

Cidade/Estado: CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Tapejara, RS

Credenciamos o(a)Sr.(a).....portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tapejara RS, na modalidade PREGÃO nº 54/2021 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, de de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social: Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 54/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob Nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº..... DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 — PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social: Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 54/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tapejara, RS.

Local, de de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO V

MINUTA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de Tapejara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Evanir Wolff**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674, CPF nº 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dalzotto, nº 254 apto: 601 - Bairro Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº com sede na....., no bairro, na cidade de....., neste ato representada pelo sr..... brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF no....., residente e domiciliado na rua....., nº. bairro. na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 54/2021, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a realização, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços:
- 1.2.

Item	Descritivo	Un	Qtd	Valor Total R\$
1				

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A empresa contratada deverá perfazer um total de (.....) horas mensais. Os serviços deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contada do recebimento da Ordem de Execução emitida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo único - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

2.2. O prazo de vigência do contrato será 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93, tendo como reajuste o índice IPCA.

2.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como responsável o(a) Sr(a)

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, pelo que trata o presente contrato, a importância de R\$.....

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço prestado, ocorrendo no prazo de até 30 dias do, a contar do recebimento da fatura, acompanhada dos relatórios de todas as atividades desenvolvidas.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias subsequente a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente no MUNICÍPIO, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 3º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
- b) subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

- c) fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- d) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- e) paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos; demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- f) atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

28828.13.02.08.244.0122.2156.3339035.000000.1238
27988.13.02.08.243.0123.2193.3.3.3.90.39.000000.1214
452.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.90.39.000000.0001
21214.13.02.08.244.0124.2096.3.3.3.90.39.000000.001
28891.13.02.08.244.0122.2156.3.3.3.90.39.000000.1244

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Tapejara, ... de de 2021.

EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

EMPRESA

Testemunha:

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: